



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**  
**Conselho Municipal de Previdência Social**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMPS

ATA N°. 015/ 2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete as dezessete horas e cinco minutos na sala onde funcionam as dependências da Secretaria de Planejamento, no prédio do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, situada na Avenida Rio Branco, nº 261, reuniu-se por convocação do seu Presidente, o Conselho Municipal de Previdência Social com o objetivo de discorrer do que seria exposto na tribuna durante o expediente da sessão ordinária uma vez que a comissão permanente de pareceres da câmara municipal de vereadores havia cedido espaço para uso da mesma, iniciada a reunião que contou com a presença dos Conselheiros, Luiz Ronaldo Soares Martins, Rosa Amara Silveira, Jorceli Teixeira Marchant, Rosi Mara Henrique Machado, Jader dos Santos Duarte e Claudionice Soares Araújo, o Presidente senhor José Carlos Henrique da Luz pediu aos conselheiros que discorressem sobre o assunto, a conselheira Rosa Amara Silveira de posse da palavra disse que como o tempo era exíguo a exposição sobre o projeto de Lei deveria se dar de forma muito clara de modo que todos os presentes captassem a mensagem de que o parcelamento só foi possível nas condições em que Executivo Municipal havia mandado o projeto de lei uma vez que a União havia editado a medida provisória nº 778 de 16 de maio de 2017 autorizando o parcelamento dos débitos relativos as contribuições previdenciárias de responsabilidade dos municípios se dessem em duzentas parcelas e no caso específico do FAPS quem editava as normas era a Previdência Social, pedindo a palavra a conselheira Claudionice Soares Araújo expos que o que tinha que ficar bem claro a todos os presentes na sessão ordinária da câmara era de quem devia ao FAPS era o município que havia deixado de repassar as contribuições de sua responsabilidade pois quando foi realizado a audiência pública o FAPS ficou exposto como o principal responsável pela dívida e que muitos servidores manifestaram-se no sentido de que o Conselho do FAPS estava omisso a situação, deixando subentendido que as coisas corriam a revelia sem que se tivesse tomado nenhuma medida no sentido de que fosse sanada a dívida, pedindo a palavra, o conselheiro Jader dos Santos Duarte expos novamente o que havia explanado perante a comissão permanente de pareceres de que toda vez que o Município tinha que reduzir despesas o FAPS era quem pagava o preço, pois a primeira medida tomada era parar de pagar as contribuições patronais isso já vinha ocorrendo com muita frequência que isso fosse levado à tona para que não se

tornasse um hábito, o conselheiro Jorcei Teixeira Marchant, fazendo uso da palavra pediu ao presidente que quando do uso da tribuna fizesse uma explanação bem precisa sobre a dívida de forma que ficasse evidenciado que o mais importante era que o Município estava através do projeto de Lei apresentado ao legislativo encontrado uma forma de regularizar a sua dívida para com o FAPS e uma vez que começasse a ser paga iria se somar ao patrimônio atual gerando novos rendimentos que poderiam ser utilizados para pagamento de despesas presentes e futuras. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata, em Encruzilhada do Sul, 07 de agosto de 2017.